



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 502.621,92 (Quinhentos e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para o término da construção da creche municipal, sendo R\$ 497.383,17 (Quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) recurso de convênio celebrado entre o município de Heliódora-MG e FNDE/MEC-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de compromisso PAR nº 46297, e R\$ 238,75 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) de superávit financeiro do exercício anterior classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 246, e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a título de contrapartida do município).

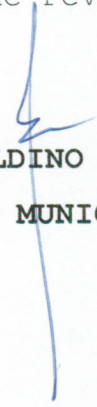


PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora-MG, 08 de Fevereiro de 2021.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Serviço de Educação
Sub-unidade:	07	Recursos vinculados da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Projeto:	1.006	Construção da Creche Municipal
Natureza da despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 502.621,92

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, oriundos de convênio FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR nº 46297, sendo R\$ 497.383,17 (Quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) de excesso de arrecadação, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 146, R\$ 238,75 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) de superávit financeiro do exercício anterior, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 246 e anulados os recursos da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	01	Ensino Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.021	Manutenção das atividades da Creche Municipal
Natureza da despesa:	339030	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

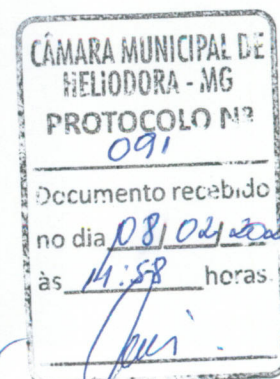
Art. 3º. Fica alterada para 31/12/2021 a data fim do Projeto 1.006- Construção da Creche Municipal, constante da Lei Municipal nº 1.868 de 14/12/2017 - PPA 20118/2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora-MG, em 08 de fevereiro de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00003 Data 29/01/2021
Processo
Ficha 0098
Unidade 020301 ENSINO INFANTIL
Classificacao 1236500102.021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
Conta 339030 Material de Consumo
Subprojeto
Referencia BLOQUEIO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
L.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2021	2022	2023
Presente Despesa	5.000,00	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	17.944.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,02 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 10.000,00	Vr Bloqueio: 5.000,00	Saldo:	5.000,00

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
RESPONSAVEL

PAMELA ADRIELLE DA SILVA REIS
CONTADORA MG-123.902/0-9

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ORDENADOR DA DESPESA